

jadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. - O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. - O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) - se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) - for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. - Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdi-
visão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquan-
to perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. - Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedo-
res que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. - O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justifica-
damente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) - por razão de interesse público;
- b) - a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibili-
tem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) - se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. - DAS PENALIDADES

10.1. - O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumen-
to convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. - As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustifi-
cadamente.

10.2. - É da competência do órgão ou entidade gerencia-
dora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. - É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. - O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. - Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. - A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. - Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. - Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de infor-
mações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. - Constitui condição para a celebração da con-
tração, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respecti-
vos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. - Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novame-
nte consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório men-
cionado no item 1.1.

11.2.5. - Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. - a apresentação do(s) documento(s) que o forne-
cedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, conta-
dos a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. - O prazo para formalização da contratação pre-
visto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual

período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. - A retirada da Nota de Empenho ou, quando solici-
tado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. - de que referida Nota está substituindo o instru-
mento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabele-
cida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. - de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. - de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. - de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. - dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. - de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Admini-
stração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi-
ções do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00162459/2023-13

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-257/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 18 frascos do medicamento Canabidiol Full Spectrum Natural 2.000mg (66,7 mg/ml) – Hoh Root To Retail – 30ml e 18 frascos do medicamento Canabidiol Broad Spectrum Natural 6.000mg (200mg/ml) – Hoh Root To Retail – 30ml, pelo valor total de R\$ 73.857,43 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) equivalente a US\$ 12.332,18 (doze mil, trezentos e trinta e dois dólares e dezoito centavos), junto à empresa HWM Importação, Exportação e Distribuição de Medicamentos Ltda. (Medra Brasil), representante da empresa HOH LA LLC, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DE 18/07/2024
Processo: 024.00175084/2023-51

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Assunto: Aquisição de medicamento importado para atendi-
mento a demanda judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-265/2024

Retifico o despacho do Coordenador de 18/06/2024, publi-
cado no DOE de 19/06/2026, Seção III, página 43, para que passe a constar:

- À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demora poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 18 caixas com 01 frasco em cada do medicamento Canabidiol Full Spectrum Natural 2.000 mg (66,7 mg/ml) – Hoh Root To Retail – 30ml, perfaz o valor total de R\$ 35.731,09 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos), equivalente a US\$ 5.996,12 (cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares e doze centavos), junto à empresa HWM Importação, Exportação e Distribuição de Medicamentos Ltda (Medra Brasil), para atendi-
mento a demanda judicial.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DE 18/07/2024
Processo: 024.00167422/2023-81

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Assunto: Aquisição de medicamento importado para atendi-
mento a demanda judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-266/2024

Retifico o despacho do Coordenador de 12/07/2024, doc. 0033415238, publicado no DOE de 16/07/2024, Seção III, pag. 56, para que passe a constar:

- À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demora poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 24 frascos do medicamento Canabidiol Full Spectrum 6.000mg (200mg/ml) - Aurapharma - 30ml, pelo valor total de R\$36.449,12 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), equivalentes a US\$ 6.147,60 (seis mil, cento e quarenta e sete dólares e sessenta centavos), junto à empresa Aurapharma Ltda., representante da empresa Dinho Trade International, LLC, para atendimento a demanda judicial.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00092343/2024-91

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-258/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 15 frascos do medicamento Canabidiol 10.000mg (100mg/ml de CBD + 3mg/ml de THC) Nabix – 100ml, pelo valor total de R\$ 84.399,32 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) equivalente a US\$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco dólares), junto à empresa FarmaU-
sa Pharmaceutical Ltda., representante da empresa Urbanbox, Inc, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00170124/2023-79

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-259/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demora poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as infor-
mações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 12 caixas com 01 frasco em cada caixa do medicamento Canabidiol 6.000mg (100mg/ml) - 0.3% THC (Health Meds) 60ml, perfaz o valor total de R\$ 31.436,38 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), equivalente a US\$ 5.421,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e um dólares), junto à empresa HM Medicamentos Ltda, representante da empresa Pure Life Health And Wellness, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00091597/2024-91

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-260/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 18 frascos do medicamento Canabidiol RSHO-X 5.000mg isolado (21,2mg/ml) – HempMeds – 236ml, pelo valor total de R\$ 34.743,94 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) equivalente a US\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta dólares), junto à empresa Hem-pMeds Medicamentos do Brasil Ltda., representante da empresa HempMeds Brazil, LLC, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00091623/2024-81

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-255/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 04 caixas com 150 cápsulas do medicamento Polissulfato Sódico de Pentosana 100mg, pelo valor total de R\$ 16.897,65 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) equivalente a US\$ 2.850,00 (dois mil, oitocen-
tos e cinquenta dólares) junto à empresa Pharmix Assessoria Aduaneira e Comércio Exterior Ltda., representante da empresa Pharmix GMBH, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00038637/2024-77

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-261/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 16 frascos do medicamento Canabidiol 4.000mg (33mg/ml) Natural (Elixinol) 120ml, pelo valor total de R\$ 33.403,99 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos) equivalente a US\$ 5.634,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e qua-
tro dólares), junto à empresa FarmaUsa Pharmaceutical Ltda., representante da empresa Urbanbox, Inc, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00062101/2024-72

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-262/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 72 frascos do medicamento Canabidiol 6.000 mg (200 mg/ ml) Puriodiol – 30ml, pelo valor total de R\$ 255.630,03 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e três centavos), equivalente a US\$ 41.458,00 (quarenta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito dólares) junto à empresa FarmaUsa Pharma-
ceutical Ltda., representante da empresa Urbanbox, Inc, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00091653/2024-98

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-263/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisi-
ção de 02 seringas preenchidas do medicamento Epinefrina 0,15 mg/ 0,3 ml, pelo valor total de R\$ 13.933,15 (treze mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos), equivalente a US\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta dólares), junto à empresa Pharmix Assessoria Aduaneira e Comércio Exterior

Ltda., representante da empresa Pharmix GMBH , para atendi-
mento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DA CAF EM 18/07/2024

PROCESSO Nº.: 024.00049489/2024-16

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento Importado - Ação Judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-247/2024

À vista dos elementos constantes dos autos e por se tratar de atendimento de determinação judicial, cujo perigo da demo-
ra poderá ensejar danos graves e, até mesmo, irreversíveis, à saúde dos pacientes que utilizam o medicamento, bem como as informações prestadas que acolho, DECLARO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de 27 frascos com 450g do medicamento Fórmula Metabólica à base de glicídios e colesterol, pelo valor total de R\$ 42.137,44 (quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta euros), junto à empresa Pharmix Assessoria Aduaneira e Comércio Exterior Ltda, representante da empresa Pharmix GMBH, para atendimento a demanda judicial.

A contratação só poderá vigorar até 31 de dezembro do exercício em curso e formalizada por meio de nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DESPACHO DO COORDENADOR DE SAÚDE DE 18/07/2024
Processo: 024.00162623/2023-92

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Assunto: Aquisição de medicamento importado para atendi-
mento a demanda judicial

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201-267/2024

Tendo em vista a inativação da demanda conforme doc. 0033351960, torno sem efeito o despacho do Coordena-
dor de 26/06/2024, doc. 0031350178, publicado no DOE de 27/06/2024, seção III, pag. 100.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDI-
CAMENTOS

Em atendimento ao Inciso XXI, Artigo 37 da Constituição Federal, assim como ao Artigo 16 combinados com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, comunicamos ao fornecedor abaixo que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Centro de Gerenciamento Administrativo, sito a Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – 1º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.

O prazo para retirada da mesma é de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a Adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações.

EXTRATO DE CONTRATO
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO 024.00063303/2024-31– C.U Nº 20240551831
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, N 2024049430505 TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2024 A 27/07/2024
NÚMERO DO EMPENHO: 2024NE01247
FONTE DE RECURSO: 165910001

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA

CNPJ: 05782733000220

VALOR R\$ 3.263.519,42

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00341572842024

UASG – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n

º 90039/2024.

Nº Processo: 024.00052909/2024-41

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos

Total de Itens Licitados: 09 (nove).

Valor total da licitação: sigiloso

Disponibilidade do edital: 22/07/2024

Horário: das 08h00 às 18h00

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira

César - São Paulo.

Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2024 às 08h00 no

site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 05/08/2024 às 09h30 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00341572842024

UASG – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE